
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 510 - BENS INSERVÍVEIS

de 25 de Novembro de 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a doar bens móveis, inservíveis, para Associações, Organizações Religiosas, Cooperativas, fundações e demais entidades que realizem suas funções voltadas ao interesse público e social do Município de Riachuelo/RN e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar os bens móveis, inservíveis à Administração Pública, para Associações, Organizações Religiosas, Cooperativas, Fundações e demais entidades que realizem suas funções voltadas ao interesse público e social.

Parágrafo único. Os bens referidos no caput deverão ser objetos de avaliação por Comissão de Avaliação de Bens Móveis em Geral, devidamente instituída através de Portaria emanada do Poder Executivo Municipal, que atestará a oportunidade e conveniência socioeconômica da doação.

Art. 2º A doação contemplada por esta Lei se dará através da respectiva Secretaria Municipal, isto é, da repartição onde os bens estão lotados.

Art. 3º Os bens doados somente poderão ser utilizados para os fins da entidade beneficiada, sob pena de reversão ao Município.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Riachuelo, 25 de novembro de 2011.

PAULO BERNARDO DE ANDRADE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:B3D20A61

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/12/2011. Edição 0536
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>